



**DECRETO Nº 198, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 46 [...]**

**Parágrafo único. [...]:**

1. Gabinete do Secretário:

a) Assessoria Técnica;

b) Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Controle e Transparência:

I. Gerência de Controle Interno;

II. Gerência de Auditoria;

III. Gerência de Integridade e Transparência;

IV. Gerência de Normas e Procedimentos.

**Art. 2º** As atribuições das Unidades Organizacionais constantes no artigo 1º deste Decreto são as constantes no Decreto nº 20/2019.



**Art. 3º** Fica 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo C-1, da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, transformado em Gerente de Normas e Procedimentos, símbolo C-1.

**Art. 4º** São atribuições da Gerência de Normas e Procedimentos:

**I** - gerenciar e assessorar a Administração quanto a elaboração de normas e procedimentos;

**II** - assessorar as Secretarias na implantação, elaboração e revisão das instruções normativas;

**III** - estabelecer e atualizar a metodologia para a elaboração de instruções normativas;

**IV** - dar suporte na criação e aprimoramento dos procedimentos processuais;

**V** - propor a eliminação de atividades e procedimentos em duplicidade e o fluxo processual;

**VI** - analisar e aperfeiçoar o fluxo processual;

**VII** - acompanhar e revisar as instruções normativas quando for demanda;

**VIII** - fomentar semestralmente a revisão das normas e instruções normativas;

**IX** - assessorar na adequação de métodos, rotinas e procedimentos;

**X** - outras funções inerentes ao gerenciamento de procedimentos e instruções normativas.

**Art. 5º** As atribuições do Gerente de Normas e Procedimentos estão previstas no [artigo 63](#) da Lei nº 5.283/2014.

**Art. 6º** Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Controle e Transparência constante no Anexo Único deste Decreto.



**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente  
por EUCLÉRIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Data: 2023.09.18  
16:59:35 -0300

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Assinado  
digitalmente por  
PEDRO IVO DA  
SILVA:24992623700  
Data: 2023.09.18  
17:00:38 -0300

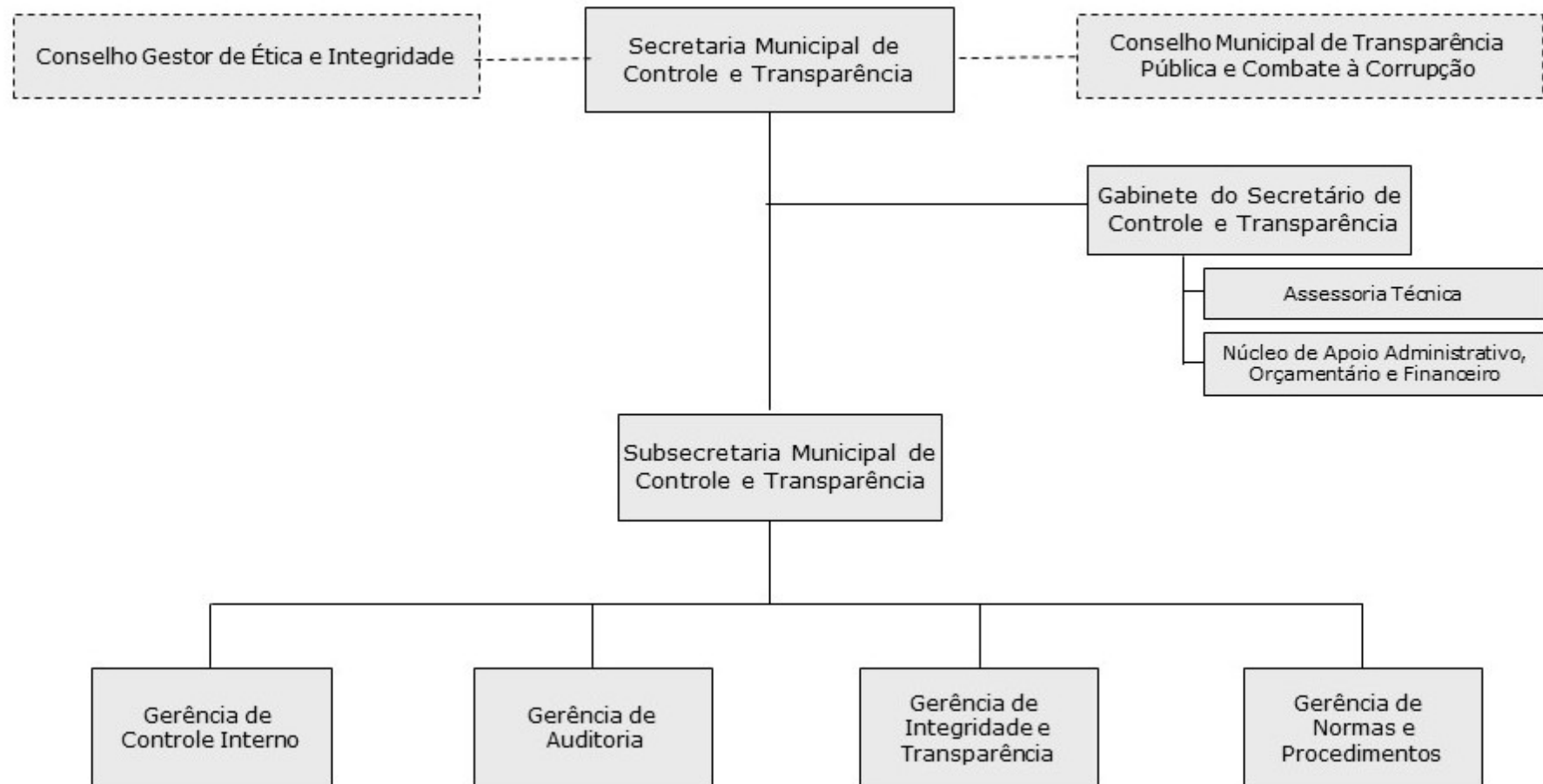
**PEDRO IVO DA SILVA**

Secretário Municipal de Controle e Transparência



ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 19 de setembro de 2023

**DECRETO Nº 198, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 46 [...]

Parágrafo único. [...]:

1. Gabinete do Secretário:

a) Assessoria Técnica;

b) Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro.

2. Subsecretaria Municipal de Controle e Transparência:

I. Gerência de Controle Interno;

II. Gerência de Auditoria;

III. Gerência de Integridade e Transparência;

IV. Gerência de Normas e Procedimentos.

Art. 2º As atribuições das Unidades Organizacionais constantes no artigo 1º deste Decreto são as constantes no Decreto nº 20/2019.

Art. 3º Fica 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo C-1, da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, transformado em Gerente de Normas e Procedimentos, símbolo C-1.

Art. 4º São atribuições da Gerência de Normas e Procedimentos:

I - gerenciar e assessorar a Administração quanto a elaboração de normas e procedimentos;

II - assessorar as Secretarias na implantação, elaboração e revisão das instruções normativas;

III - estabelecer e atualizar a metodologia para a elaboração de instruções normativas;

IV - dar suporte na criação e aprimoramento dos procedimentos processuais;

V - propor a eliminação de atividades e procedimentos em duplicidade e o fluxo processual;

VI - analisar e aperfeiçoar o fluxo processual;

VII - acompanhar e revisar as instruções normativas quando for demanda;

VIII - fomentar semestralmente a revisão das normas e instruções normativas;

IX - assessorar na adequação de métodos, rotinas e procedimentos;

X - outras funções inerentes ao gerenciamento de procedimentos e instruções normativas.

Art. 5º As atribuições do Gerente de Normas e Procedimentos estão previstas no artigo 63 da Lei nº 5.283/2014.

Art. 6º Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Controle e Transparência constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de setembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PEDRO IVO DA SILVA**

Secretário Municipal de Controle e Transparência

**ANEXO ÚNICO****ORGANOGRAMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SEMCONT**